



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PREGÃO (PRESENCIAL) – “REGISTRO DE PREÇOS”**

**PROCESSO N.º 30/2016**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2016**

**HORÁRIO:** a partir das **09:00** horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)

**LOCAL:** Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910 - Centro – Santa Rita do Pardo.

**PREÂMBULO:**

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **sito na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910**, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 006/2016, de 04 de janeiro de 2016, **estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço - Unitário”, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 119/2009, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços):**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA**, conforme especificação contida no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 119/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 052/2014 (Registro de Preços), e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no "Paço Municipal", situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, na Divisão de Licitações, Santa Rita do Pardo, MS, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **04/05/2016, às 09:00 horas**, podendo ser estendida por mais sessões, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### **I - DO OBJETO**

**1** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra este Edital.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE N.º 01 E 02)**

**1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**b)** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo V**);

**c)** Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (**Modelo Anexo IV**), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

**c.1)** Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

**c.2)** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

**2** - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**5** - Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)**

**1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo III** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

**2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



**4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**1** - A proposta de preço deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o **Anexo II** parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

**1.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone e CNPJ;

**b)** número do Processo e do Pregão;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;

**d) preços unitário, total e global do(s) item(ns) do objeto ora licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação;

**e)** prazo de validade da proposta de não inferior a 60 (sessenta) dias;

**f)** condições de pagamento: até o 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte à prestação dos serviços e respectiva entrega da nota fiscal.

**g)** prazo de início dos serviços: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da NE – Nota de Empenho.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**2** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento, sem prejuízo da possibilidade de reajustamento anual a ser calculado pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** –Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**b1)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

**I** - CND (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**b2)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

**I** - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**b3)** - A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**I** – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária);

**I.1)** Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**c1** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ), certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02/10/2014;

**c2**- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**d)** Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

**d1**- CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **1.4 – DECLARAÇÕES**

**a)** declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO VI**.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**





PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devida e previamente qualificadas/identificadas, registradas e enquadradas no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o menor **PREÇO POR ITEM**.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.1**- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

**10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** - **A adjudicação será feita pelo preço unitário do item**, diretamente pelo pregoeiro.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1** - Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução será fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pela **Contratante**.

**2** - Os serviços constantes do objeto deverão ser prestados em locais indicados pela Gerência de Saúde pública, Saneamento e Higiêne; Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Gerência de Promoção Social e Trabalho e Secretaria de Controle e Gestão, ou outra que venha a solicitá-los, em horário normal de expediente.

**3** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, seguros, hospedagem, taxas e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**1** - O objeto da presente licitação será prestado de segunda à domingo, conforme diária contratada, podendo ser realizada também nos feriados e pontos facultativos, provisoriamente no ato da entrega.

**2** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**3** - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**4** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

#### **XI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1** - O presente Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contudo, o(s) contrato(s) celebrado(s) durante a vigência da ata terá(ão) vigência de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação do(s) respectivo(s) contrato(s).

#### **XII – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

1 – As despesas decorrentes com a futura e eventual contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.00 - EXECUTIVO
02.10 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.122.081 – 2.066 – EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

02.00 - EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO
04.122.003-2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE E GESTÃO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.11 – GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
08.244.015-2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE P. SOCIAL E TRABALHO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.11 – GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
08.241.015-2.027 – ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03.13 – GERENCIA DE SAUDE PUBLICA SANEAMENTO E HIGIENE
10.122.014-1.000 – BLOCO GESTÃO SUS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.00 - EXECUTIVO
02.10 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.122.081-2.066 – EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
02.00 - EXECUTIVO
02.10 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.009-2.014 – IMPLMENAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
02.00 - EXECUTIVO
02.09 – GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.021-2.0012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA



1.2. As despesas relativas ao custo dos serviços, serão cobertas com recursos Próprios do Município.

1.3 – Os serviços poderão ser solicitados por meio de Ordem de Serviços ou poderá ser formalizado Contrato com prestação de serviços parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4 – Para efeito deste registro considera-se Ordem de Serviços, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser realizado em sua totalidade em um período previamente determinado.

1.5 – O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente de cópias, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1** - O pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à prestação dos serviços, contados a partir da efetiva disponibilidade da nota fiscal na Divisão de Contabilidade.

**2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

**3** - O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco e conta corrente.

### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

**1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato e terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser formalizadas (iniciadas) enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.



**2** - Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**2.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**2.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

#### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR (Cadastro de Fornecedores) desta Municipalidade.

**3** - Poderão ser aplicadas demais penalidades constantes do instrumento de contrato.

#### **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**2.1-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

**5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**5.2** - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**6** - Não será onerada qualquer conta desta Prefeitura, considerando que a remuneração pelos serviços prestados será efetuada pelo próprio candidato.

**7** - A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**8** - As proponentes deverão declarar, conforme modelo constante do Anexo VI, a inexistência de agentes, detentores de cargos e funções de confiança no município de Santa Rita do Pardo/MS no quadro societário da empresa proponente.

**9** - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Especificação Técnica;

**Anexo II** – Proposta de Preços



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**Anexo III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento em ME, EEP ou MEI;

**Anexo V** – Modelo de procuração;

**Anexo VI** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

**Anexo VII** – Ata de Registro de Preços.

**10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Santa Rita do Pardo/MS, 15 de Abril de 2016.

ADEMIR BEZERRA DA SILVA  
Pregoeiro



**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO TÉCNICA**

<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MECÂNICA</b>			
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	10	DIA	<p><b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AO VIVO DE PEQUENO PORTE</b> Contratação de locação combinada com a prestação de serviços para fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de SONORIZAÇÃO AO VIVO DE PEQUENO PORTE, em eventos pontuais a serem realizados pelas Gerências de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde Pública, Saneamento e Higiêne; Promoção Social e Trabalho e Secretaria de Controle e Gestão, conforme modulação abaixo:</p> <p>01 (uma) mesa de som de 6 a 12 canais** 02 (duas) caixas de som de 03 (três) vias com falantes de 15 polegadas 02 (dois) pedestais para caixas de som 01 (uma) potência de no mínimo 3000 w 01 (um) módulo de efeito (reverb digital) ** 01 (um) aparelho de reprodução de CD Player 01 (um) cubo de baixo 01 (um) cubo de guitarra</p>



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

			<p>01 (um) cubo de teclado 02 (dois) microfones com fio 02 (dois) microfones sem fio 04 (quatro) pedestais para microfones 02 (dois) módulo de iluminação com 02 holofotes **com dispositivo de multi efeito é dispensável o módulo de efeito.</p>
2	144	DIA	<p><b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MECÂNICA DE PEQUENO PORTE</b> Contratação de locação combinada com a prestação de serviços para fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de SONORIZAÇÃO MECÂNICA DE PEQUENO PORTE, em eventos pontuais a serem realizados pelas Gerências de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde Pública, Saneamento e Higiêne; Promoção Social e Trabalho e Secretaria de Controle e Gestão, conforme modulação abaixo:</p> <p>01 (uma) mesa de som 6 a 12 canais** 02 (duas) caixas de som de 03 (três) vias com falantes de 15 polegadas 02 (dois) pedestais para caixas de som 01 (uma) potência para caixas de som de no mínimo 3000 w 01 (um) módulo de efeito (reverb digital) ** 01 (um) aparelho de reprodução de CD Player 01 (um) microfone com fio 01 (um) microfone sem fio 02 (dois) pedestais para microfones 01 (um) módulo de iluminação com 02 holofotes **com dispositivo de multi efeito é dispensável o módulo de efeito.</p>



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
3	300	HORAS	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE =</b> Contratação de veículo/motocicleta para prestação de serviços ocasionais de SONORIZAÇÃO VOLANTE para divulgação de eventos pontuais encampados por esta administração. A contratada deverá ficar responsável por todas as ações que envolvam o objeto do contrato bem como por todas e quaisquer despesas com equipamentos e veículos utilizados, tais como: combustíveis e afins, deslocamentos, transportes, montagem, operação, desmontagem, etc.



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**

(Papel timbrado da empresa, se houver)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação  
regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de  
Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação  
jurídica para os fins previstos no processo licitatório n.º ....., Pregão n.º  
.....

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_ (razão social licitante), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) \_\_\_\_\_, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a).\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. .../.....

....., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura





PREFEITURADE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## ANEXO VI

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ Ref.: (identificação da licitação) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....

(local e data)

.....

**(representante legal)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**